

**LEI COMPLEMENTAR Nº062/2012**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os vencimentos atuais dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Conceição do Castelo – ES, a partir de 1º de março de 2012, passam a vigor com reajuste salarial no percentual de 4% (quatro por cento).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias constantes da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

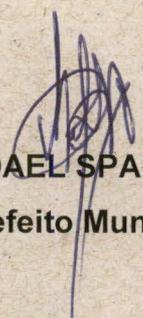
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 22 de março de 2012.

  
**ODAEL SPADETO**  
Prefeito Municipal

## SANÇÃO

Eu, **ODAEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **Projeto de Lei Complementar nº. 001/2012**, de autoria do Poder Legislativo, aprovado pela Câmara Municipal na data de **20 de março de 2012**, atribuindo-lhe o nº. **062/2012**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 22 de março de 2012.

  
**ODAEL SPADETO**  
Prefeito Municipal